



### Mensagem Nº 14/2025

Ao Exmo. Senhor

**Tito Líbio Dias**

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Cria o cargo em comissão de Coordenador(a) de Transportes - na Secretaria de Transportes do município de Bom Jesus – PB”**.

Esse cargo terá a responsabilidade de centralizar as ações do setor, otimizando a gestão dos recursos disponíveis, supervisionando projetos específicos e assegurando o alinhamento das atividades com as diretrizes da administração municipal. Além disso, a figura do coordenador será fundamental para articular ações entre diferentes secretarias, como Obras, Urbanismo e Segurança, promovendo maior eficácia na execução de serviços essenciais.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em de junho de 2025.

Atenciosamente,

*Denise B.M.B. Pereira*

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**

Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



#### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

#### Contatos:

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 [@prefeituradebomjesuspb](https://www.instagram.com/prefeituradebomjesuspb)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2025

**Cria o cargo em comissão de Coordenador(a) de Transportes - na Secretaria de Transportes do município de Bom Jesus – PB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL	DA	CATEGORIA	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Coordenador(a) de Transporte			01	C01	40 horas

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Coordenador(a) de Transporte são as seguintes:

**Síntese dos deveres:**

O coordenador de transportes tem como principais atribuições, auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades relacionadas aos transportes público do município, e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Condições de trabalho:**

- Horário: 40 horas semanais.
- outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

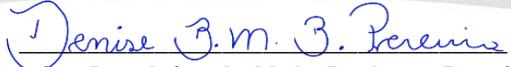
**Art. 3º** - Inclui-se no ANEXO I como parte integrante da lei, segue as atribuições e função do cargo em comissão de coordenador de transportes, lotado na Secretaria de transportes do Município de Bom Jesus - PB.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Transporte do Município de Bom Jesus-PB.

**Art. 5º** - As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 2 de junho de 2025.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional



**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

**Contatos:**

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br  
 @prefeituradebomjesuspb

## ANEXO I

### Atribuições do Coordenador de transporte

Coordenar atividades de planejamento de gestão da frota, organização, gerenciamento e fiscalização de uso dos veículos, adotar as ações necessárias à operação do sistema de transporte do município. Coordenar o registro, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços de transporte municipal.

### Descrição do cargo

Um Coordenador de Transporte é o profissional responsável por planejar, organizar e coordenar todas as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias, materiais e/ou pessoas. Isso inclui desde a gestão da frota municipal, a otimização de rotas. A negociação com fornecedores de peças e serviços (oficinas) o cumprimento de prazos e a garantia da segurança e qualidade do serviço prestado.

### Responsabilidades:

- Organizar e controlar a frota de veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.
- Definir e otimizar as rotas de transporte para garantir a eficiência e minimizar custos.
- Gerenciar a equipe de condutores, verificando os cursos obrigatórios para cada tipo de função, realizar avaliação de desempenho no uso dos veículos, repassar as informações sobre as obrigações, direito e deveres do condutor.
  - Receber e apurar queixas e reclamações dos usuários dos serviços de transporte municipal, sugerir a adoção de medidas punitivas ao motorista infrator de acordo com a irregularidade apurada.
  - Comunicar ao secretário da pasta onde o veículo estiver alocado, as possíveis irregularidades apuradas, bem como solicitar as providências que o caso requer.
  - Encaminhar para anotação na ficha funcional do condutor, as medidas adotadas e/ou sanções administrativas aplicadas pelo setor de transportes e pelo secretário da pasta.

## ANEXO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SETRAN

### 8. SECRETARIA DE TRANSPORTES

- Secretário de Transporte
- Secretário Executivo de Transportes
  - Coordenador(a) de Transporte
    - Diretoria de Departamento de Transporte
    - Diretoria de Departamento de Manutenção



#### Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

#### Contatos:

 [gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br](mailto:gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br)  
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb